



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 21 de fevereiro de 2014

Ano IV, Edição nº 831, Pag. 1

PORTARIA Nº 53/2014-GPDRH

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 35/2014, datado de 7.2.2014,

RESOLVE:

I – O Presidente **JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO**, matrícula nº 001.102-9A, viajará a cidade de Salvador/BA, no período de 20 a 22.2.2014, para participar do II Encontro dos Presidentes dos Tribunais de Contas;

II – AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III – DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de fevereiro de 2014.

Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 54/2014-GPDRH

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 010/2014-DITIN, datado de 11.2.2014,

RESOLVE:

ALTERAR, os nomes dos substitutos de Cargos Comissionados, constantes na Portaria nº 40/2014-GPDRH, datado de 4.2.2014, dos seguintes setores:

SETOR:	DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TITULAR:	Sheila da Nóbrega Silva – Matrícula: 001.634-9A
SUBSTITUTO:	Elynder Belarmino da Silva Lins – Matrícula: 000.364-6A
SETOR:	DIVISÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
TITULAR:	Elynder Belarmino da Silva Lins – Matrícula: 000.364-6A
SUBSTITUTO:	Saulo Coelho Lima – Matrícula: 001.146-0B

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de fevereiro de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA Nº 55/2014-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 01/2014/TCE/MG, datado de 21.1.2014,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Conselheiro **LÚCIO ALBERTO DE LIMA ALBUQUERQUE**, matrícula nº 000.294-1A, para participar da “II Conferência de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais: 1º Fórum de Governança TCEMG/TCU”, na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 20 e 21.3.2014.

II – AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III – DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de fevereiro de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA Nº 056/2014-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o despacho do senhor Secretário Geral de Administração datado de 13.2.2014, exarado no Ofício nº 042/GCJP,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Conselheiro **JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO**, matrícula nº 001.006-5A, para participar de Reunião no Instituto Rui Barbosa, na cidade de Brasília/DF, no dia 14.2.2014.

II – AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 21 de fevereiro de 2014

Ano IV, Edição nº 831, Pág. 2

III - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de fevereiro de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

EXTRATO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 29/13, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, e a empresa QUEIROZ MOURA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

01. **Data:** 04/02/2014.

02. **Partes:** Estado do Amazonas, através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e a empresa Queiroz Moura Serviços de Construção Ltda.

03. **Espécie:** Contrato de Prestação de Serviços.

04. **Objeto:** Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo do Contrato n.º 29/2013, modificando o prazo inicialmente previsto na Cláusula Sexta, com base no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. Além disso, acrescer 30,30% (trinta vírgula trinta por cento), o equivalente a R\$ 63.050,00 (sessenta e três mil e cinquenta reais), do contrato original, modificando a Cláusula Segunda e Quinta, com base no art. 58, III, da Lei n.º 8.666/93;

05. **Prazo:** O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado em conformidade com o estabelecido no art. 57, II da Lei n.º 8.666/93.

06. **Valor Global:** R\$ R\$ 63.050,00 (sessenta e três mil e cinquenta reais).

07. **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho N.º 01.122.0056.2466.0001 – Manutenção da Unidade Administrativa; Natureza da Despesa: 33903916; Fonte: 100.

08. **Empenho:** n.º 2014NE00173, de 04/02/2014, no valor de R\$ R\$ 63.050,00 (sessenta e três mil e cinquenta reais).

Manaus, 04 de fevereiro de 2014.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração do TCE-AM

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSUE CLAUDIO DE SOUZA FILHO, NA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 19 DE FEVEREIRO de 2014.

1- *Processo TCE nº 496/2013 – 4 volumes.*

2- **Assunto:** Representação com pedido de Medida Cautelar.

3- **Representante:** Sr. Pedro Augusto Oliveira da Silva, Secretário Geral de Controle Externo do Tribunal de Contas do Amazonas.

4- **Representado:** Secretaria de Infraestrutura do Município de Manaus - SEMINF

5-Objeto: imediata suspensão de qualquer tipo de pagamento ou saldo ainda pendente e referente à execução do Contrato 74/2012, firmado entre a empresa IZA Construções e Comércio Ltda e a Secretaria de Infraestrutura do Município de Manaus – Seminf.

6-Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer n.º 8067/2013-MP-ACP, do Dr. Ademir Carvalho Pinheiro, Procurador de Contas (fls. 689/692).

7- Relator: Conselheiro Convocado Alípio Reis Firmo Filho.

8- DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelos art. 1.º, IV, da Lei n.º 2423/1996, c/c os art. 9.º, I e art. 11, III, "b", IV, "c", 263, § 5º e 292, §1º e §4º, da Resolução n.º 04/2002 -TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Convocado e Relator, **em consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no sentido de:

8.1 - conhecer e julgar procedente a presente Representação, formulada pelo Sr. Pedro Augusto Oliveira da Silva, Secretário-Geral de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, para a imediata suspensão de qualquer tipo de pagamento ou saldo ainda pendentes e referentes à execução do Contrato 74/2012, firmado entre a empresa IZA Construções e Comércio Ltda e a Secretaria de Infraestrutura do Município de Manaus – Seminf, sob a atual responsabilidade do Sr. Hissa Nagib Abrahão Filho, Secretário, que tem como objeto a obra de intervenção viária no retorno da Ponta Negra, localizada na avenida Cel. Teixeira, Bairro Santo Agostinho, no valor total de R\$ 2.290.878,05;

8.2 - oficiar o Responsável pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – Seminf, informando que os pagamentos referentes à execução do Contrato 74/2012, firmado entre a empresa IZA Construções e Comércio Ltda, que se encontravam suspensos por Medida Cautelar, já podem ser efetuados;

8.3 - determinar à Secretaria de Infraestrutura do Município de Manaus – Seminf que, em futuras contratações, caso ocorram alterações do objeto, sejam estas devidamente formalizadas nos termos do parágrafo único do art. 61 e art. 65, todos da Lei 8.666/93;

8.4 - determinar ao Manaustrans que providencie, imediatamente, a instalação de sinalização horizontal e vertical e a implantação de um redutor de velocidade referente do projeto do Sistema Viário no retorno da Ponta Negra, localizada na avenida Cel. Teixeira, Bairro Santo Agostinho, conforme acordado pelo Sr. Paulo Henrique Nascimento Martins, Representante da Manaustrans no Termo de Ajustamento de Conduta n.º 1/GAB/ARFF;

8.5 - encaminhar cópia do Voto, acompanhada da consequente Decisão:

8.5.1 - ao Sr. Pedro Augusto Oliveira da Silva, Secretário-Geral de Controle Externo desta Corte, na qualidade de autor da presente Representação;

8.5.2 - ao Conselheiro Raimundo José Michiles, Relator da Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Infraestrutura – Seminf, exercício 2012 (Processo 2388/2013);

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de fevereiro de 2014.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 21 de fevereiro de 2014

Ano IV, Edição nº 831, Pág. 3

EXTRATO DA ATA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JULIO CABRAL, EM SESSÃO DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Relator: Cons. Alípio Reis Firmo Filho - Convocado

Processo: 10496/2013

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. TALITA VELOSO DOS SANTOS, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, ED-LPL-IV, REFERENCIA A, MATRICULA Nº. 111.567-7B, DO QUADRO DO MAGISTERIO PUBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 03 DE JUNHO DE 2013.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Manaus, 21 de fevereiro de 2014

VALDIVI LIMA DA ROCHA E SILVA

Chefe da Segunda Câmara

AVISO DE LICITAÇÃO Tomada de Preços nº 01/2014

O Presidente da Comissão de Licitação, designado pela Portaria nº 630/2013 - GPDRH do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, torna público para os interessados que realizará no dia **11/03/2014**, às 9h, Licitação na modalidade "Tomada de Preços", objetivando a contratação de uma empresa especializada em Fornecimento, Montagem, Instalação e Adequação das instalações elétricas do Prédio Sede do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas. O Edital completo poderá ser adquirido junto à Comissão de Licitação, na sala da CPL, localizada na Avenida Efigênio Sales, 1155 - Parque 10, Manaus - Amazonas, em dias úteis, no horário das 7h às 13h, ou no site www.tce.am.gov.br. Informações pelos telefones 3301-8150 e 3301-8240 (fone/fax).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de fevereiro de 2014.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS

Presidente da CPL/TCE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 6/2014-DICAMI

Processo nº 1674/2010-TCE. Responsável: Sra. Maria Barroso da Costa, Prefeita de Pauini, exercício 2009. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, III, 81, II da Lei nº 2423/96 - TCE, c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20, da Lei nº 2423/96; arts. 86 e 97, I e II da Resolução TCE 04/2002-TCE; art. 19, da Res. nº 08/2013, e para que se cumpra o art. 5º, inciso LV, da CF/88, c/c o arts. 18 e 19, I, da Lei citada, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica **NOTIFICADA a Sra. MARIA BARROSO DA COSTA, Prefeita Municipal de Pauini (exercício de 2009),**

para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque 10, Cep. 69060-020, documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca das restrições suscitadas no Despacho do Relator, na **Informação nº 13/2012-DICAMI/CI, Informação Conclusiva nº 016/2013-DICOP e na Diligencia Ministerial nº 882/2013**, disponíveis na DICAMI para subsidiar a defesa.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de fevereiro de 2014.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS

Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 c/c o art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADO a Sra. Livia Regina Negreiros Mendes, Ex-Diretora da MANAUSCULT**, acerca do Acórdão nº1298/2012 -TCE - Tribunal Pleno, proferidos nos autos do **Processo nº3253/2012**, que tratam de Recurso de Reconsideração, no qual o Egrégio Tribunal Pleno decidiu, à unanimidade, julgar pelo **PROVIMENTO PARCIAL do referido Recurso**; reformando o Acórdão nº 982/2011-TCE, proferido pelo Tribunal Pleno, Constante nos autos do Processo nº1616/2010, que tratam da Prestação de Contas da MANAUSCULT, exercício 2009, retirando do rol que fundamentou a Irregularidade das Contas, as restrições referentes aos processos licitatórios realizados pela Comissão Municipal de Licitação, ficando desta forma, sanados estes itens. Bem como, fica retirada a multa imposta quanto a estes itens somente, **permanecendo a Irregularidade das Contas** (art. 1º, II, e III, alíneas "c" e "b" do art. 22, todos da Lei nº 2423/96); **permanece também a aplicação da multa no valor de R\$ 3.226,70** nos termos do art. 308, I, alínea "a" da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, e, **o alcance no valor total de R\$ 23.778,68**, nos termos do art.304, I, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM. Fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento aos cofres públicos. Saliendo-lhe que os comprovantes de pagamento devem ser encaminhados a esta Corte de Contas, sito a Av. Efigênio Salles, nº.1155, Parque Dez de Novembro. Na hipótese de expirar este prazo, o valor da multa deverá ser atualizado monetariamente (artigo 55, da Lei n.2423/1996), ficando a DICREX autorizada a adotar as medidas previstas nas Subseções III e IV da Seção III, do Capítulo X, da Resolução TC n.04/2002.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de fevereiro de 2014.

MIRTYL LEVY JÚNIOR

Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 c/c o art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADO o Sr. AGNALDO DA PAZ DANTAS, ex-Prefeito de Codajás**, exercício 2009, acerca do Acórdão nº606/2013 -TCE





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 21 de fevereiro de 2014

Ano IV, Edição nº 831, Pág. 4

-Tribunal Pleno, proferidos nos autos do **Processo nº3691/2012**, que trata do Recurso de Reconsideração, decidiu, à unanimidade: reduzir multa, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), para R\$12.807,94 (doze mil, oitocentos e sete reais e noventa e quatro centavos) nos termos do art.308, inciso I, alínea "b", da Resolução 04/2002; excluir somente os subitens nº 9.3.8, 9.3.14, 9.3.22, 9.3.29, 9.3.31 e 9.3.32, permanecendo os demais itens do Acórdão recorrido – nº 075/2011-TCE-TRIBUNAL PLENO – Processo nº 2867/2010, mantendo os demais itens do Acórdão nº075/2011 (Processo nº2867/2010) quais sejam: IRREGULARIDADE das Contas da Prefeitura de Codajás, exercício de 2009, de sua responsabilidade, nos termos do art. 1º, II e art. 22, III da Lei nº 2423/96, c/c o art. 188, § 1º, III da Resolução nº 04/2002-TCE/AM; determinando ainda, o recolhimento da glosa no valor de R\$65.162,97, nos termos do art. 305 da Resolução 04/2002-TCE/AM (letras "a", "b" e "c" do Acórdão 075/2011-TCE-TRIBUNAL PLENO); fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento das sanções pecuniárias mencionadas acima aos cofres da Fazenda Pública, salientando-lhe que os comprovantes de pagamento devem ser encaminhados a esta Corte de Contas, sito a Av. Efigênio Sales, nº.1155, Parque Dez de Novembro. Na hipótese de expirar este prazo, o valor da multa deverá ser atualizado monetariamente (artigo 55, da Lei n.2423/1996), ficando a DICREX autorizada a adotar as medidas previstas nas Subseções III e IV da Seção III, do Capítulo X, da Resolução TC n.04/2002.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de fevereiro de 2014.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 07/2014-DICAMI

Processo nº 10.618/2013-TCE. Responsável: Sra. Cheila Maria dos Santos, Sócia da Empresa DCM Construções e Serviços de Transporte Ltda. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei nº 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20, da Lei nº 2423/96; arts. 86 e 97, I e II, da Resolução nº 04/2002-TCE; art. 19, da Res. nº 08/2013, e para que se cumpra o art. 5º, inciso LV, da CF/88, c/c os arts. 18 e 19, I, da Lei citada, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica **NOTIFICADA a Sra. Cheila Maria dos Santos, Sócia da Empresa DCM Construções e Serviços de Transporte Ltda**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales nº 1155 – Parque 10, Cep 69060-020, documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca das restrições suscitadas no **Processo TCE nº 10.618/2013, que trata da Representação formulada no sentido de solicitar a suspensão da execução do processo licitatório nº 18/2013, no valor de R\$ 1.713.000,00, processo licitatório nº 006/2013 no valor de R\$ 1.218.600,00 e processo licitatório nº 005/2013 no valor de R\$ 1.644.750,00, disponíveis na DICAMI para subsidiar a defesa.**

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de fevereiro de 2014.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 007/2014 - DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho do Conselheiro Lúcio Alberto de Lima Albuquerque, fica **NOTIFICADO o Sr. Frank Luiz da Cunha Garcia, Ex-Prefeito Municipal de Parintins** para, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na **Notificação N.º 233/2013 – DICOP**, reunidos nos Processos TCE nº 45/2012, 2791/2012 e 3341/2012, que trata da Prestação de Contas de Convênio nº 011/2011, firmado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA – Remediação do Lixão da Cidade de Parintins, transformando-o em Aterro Controlado, no Município de Parintins/AM.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de fevereiro de 2014.

FERNANDO DA SILVA MOTA JUNIOR
DIRETOR DICOP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 6/2014 – DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho da Conselheira Relatora Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, fica **NOTIFICADO o Senhor Geraldo S. da Costa Coutinho – Engenheiro responsável pela fiscalização e autoria de Projetos Básicos**, CREA 9159-D/AM, para, em **solidariedade** com o gestor e ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Coari, exercício 2010, o Sr. Arnaldo Almeida Mitouso, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na **Notificação N.º 421/2013 – DICOP**, reunidos no Processo TCE nº 1841/2011, que trata da Prestação de Contas do Sr. Arnaldo Almeida Mitouso, Prefeito Municipal de Coari, exercício de 2010, e/ou recolher aos cofres públicos, com comprovação perante este Tribunal, o montante estabelecido na referida Notificação, decorrentes da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos despendidos em obras e/ou serviços de engenharia, sujeitos à fiscalização por esta Corte de Contas, corrigido monetariamente.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de fevereiro de 2014.

FERNANDO DA SILVA MOTA JUNIOR
DIRETOR DICOP





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 21 de fevereiro de 2014

Ano IV, Edição nº 831, Pág. 5

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 5/2014 – DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho da Conselheira Relatora Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, fica **NOTIFICADO** o Senhor Gilmar Pereira Barbosa – Engenheiro responsável pela fiscalização e autoria de Projetos Básicos, CREA 3027-D/AM-RR, para, em **solidariedade** com o gestor e ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Coari, exercício 2010, o Sr. Arnaldo Almeida Mitouso, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na Notificação N.º 422/2013 – DICOP, reunidos no Processo TCE nº 1841/2011, que trata da Prestação de Contas do Sr. Arnaldo Almeida Mitouso, Prefeito Municipal de Coari, exercício de 2010, e/ou recolher aos cofres públicos, com comprovação perante este Tribunal, o montante estabelecido na referida Notificação, decorrentes da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos despendidos em obras e/ou serviços de engenharia, sujeitos à fiscalização por esta Corte de Contas, corrigido monetariamente.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de fevereiro de 2014.

FERNANDO DA SILVA MOTA JUNIOR
DIRETOR DICOP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 4/2014 – DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho da Conselheira Relatora Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, fica **NOTIFICADO** o Senhor Cleomir Denys de Araújo Costa – Responsável pela fiscalização e autoria de Projetos Básicos, para, em **solidariedade** com o gestor e ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Coari, exercício 2010, o Sr. Arnaldo Almeida Mitouso, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na Notificação N.º 419/2013 – DICOP, reunidos no Processo TCE nº 1841/2011, que trata da Prestação de Contas do Sr. Arnaldo Almeida Mitouso, Prefeito Municipal de Coari, exercício de 2010, e/ou recolher aos cofres públicos, com comprovação perante este Tribunal, o montante estabelecido na referida Notificação, decorrentes da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos despendidos em obras e/ou serviços de engenharia, sujeitos à fiscalização por esta Corte de Contas, corrigido monetariamente.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de fevereiro de 2014.

FERNANDO DA SILVA MOTA JUNIOR
DIRETOR DICOP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 3/2014 – DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho da Conselheira Relatora Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, fica **NOTIFICADO** o Sr. Arnaldo Almeida Mitouso, Ex - Prefeito Municipal de Coari, Exercício 2010, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na Notificação N.º 420/2013 – DICOP, reunidos no Processo TCE nº 1841/2011, que trata da Prestação de Contas do Sr. Arnaldo Almeida Mitouso, Prefeito Municipal de Coari, exercício de 2010, e/ou recolher aos cofres públicos, com comprovação perante este Tribunal, o montante estabelecido na referida Notificação, decorrentes da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos despendidos em obras e/ou serviços de engenharia, sujeitos à fiscalização por esta Corte de Contas, corrigido monetariamente.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de fevereiro de 2014.

FERNANDO DA SILVA MOTA JUNIOR
DIRETOR DICOP

www.tceamazonas.gov.br
www.compartadengue.com.br

DENGUE
SE VOCÊ AGIR,
PODEMOS
EVITAR.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ. **DENGUE MATA.**

www.compartadengue.com.br Ministério da Saúde



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Vice-Presidente

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Corregedor

Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque

Ouvidor

Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Conselheiros

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Raimundo José Michiles

Audítores

Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h

Telefone: (92) 3301-8100